

**REGULAMENTO DA BOLSA FULBRIGHT PARA ESTUDANTES ADMITIDOS EM PROGRAMAS DE DOUTORAMENTO NOS EUA
COM O APOIO DA FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (FCT)**

CAPÍTULO I

ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, BENEFÍCIOS E CARATERIZAÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à atribuição da Bolsa Fulbright para estudantes admitidos em programas de doutoramento nos EUA com o apoio da FCT, no âmbito do Programa Fulbright.

Artigo 2º - Condições de elegibilidade

Só são considerados elegíveis os candidatos que:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa.
- b) Não tenham beneficiado anteriormente de uma bolsa do Programa Fulbright.
- c) Não tenham residido nos EUA durante um período igual ou superior a 5 anos, nos 6 anos anteriores à data do concurso.
- d) Não possuam dupla nacionalidade, portuguesa e norte-americana.
- e) Não possuam autorização de residência (*green card*) nos EUA.
- f) Não possuam visto para os EUA válido entre a altura do concurso à bolsa e o início do período de estadia nos EUA.

Artigo 3º - Benefícios das Bolsas Fulbright

Para além dos benefícios específicos da Bolsa Fulbright para estudantes admitidos em programas de doutoramento nos EUA com o apoio da FCT, detalhados no artigo 4º, ponto 4), do presente Regulamento, todos os bolseiros do Programa Fulbright usufruem dos seguintes benefícios:

- a) Seguro de saúde e acidentes durante o período da bolsa
- b) Emissão dos documentos necessários ao visto J-1
- c) Isenção do pagamento do visto
- d) Orientação antes da partida para os EUA
- e) Acompanhamento do bolseiro durante a estadia nos EUA, por parte da Comissão Fulbright e do *Institute of International Education*
- f) Oportunidades de participação em seminários e outras actividades culturais e científicas organizados pelo Programa Fulbright, durante a estadia do bolseiro nos EUA, sujeitos a disponibilidade de fundos
- g) Integração na rede mundial de bolseiros Fulbright.

Artigo 4º - Caracterização das Bolsas Fulbright para estudantes admitidos em programas de doutoramento nos EUA com o apoio da FCT

- 1) As bolsas destinam-se a estudantes que vão frequentar em regime presencial e a tempo inteiro o primeiro ano de um programa de doutoramento numa universidade acreditada nos Estados Unidos da América.
- 2) As bolsas destinam-se a todas as áreas de estudo. No entanto, as bolsas não poderão apoiar estudantes que pretendam frequentar programas de estudo que sejam conjugados com prática médica.
- 3) Aos candidatos é exigido que sejam admitidos numa universidade nos EUA, num programa de doutoramento a ter início no ano lectivo de 2018/2019.
- 4) A acrescer aos benefícios referidos no artigo 3º do presente Regulamento, os benefícios específicos da Bolsa Fulbright para estudantes admitidos em programas de doutoramento nos EUA com o apoio da FCT, são os seguintes:
 - a) Comparticipação financeira destinada ao primeiro ano do programa de estudos que não poderá exceder os 25.000 dólares americanos.
 - b) Patrocínio do visto J-1 pelo Programa Fulbright durante os primeiros 5 anos de estudo. Caso o bolseiro não obtenha o grau nestes prazos o patrocinador do visto passará a ser a universidade que frequenta.

CAPÍTULO II

CANDIDATURAS

Artigo 5º - Abertura de concursos e prazo de candidaturas

O concurso para as Bolsas de Viagem Fulbright decorre entre o dia 13 de março e o dia 15 de abril de 2018.

Artigo 6º - Submissão de candidaturas

- 1) A candidatura à bolsa é submetida *online*, através de *link* disponível na página da bolsa - <http://www.fulbright.pt/bolsas/bolsa-de-viagem-fulbright/>.
- 2) Os candidatos deverão incluir na candidatura *online* o máximo de documentos possível. Tudo o que não for possível incluir no formulário de candidatura deverá ser enviado à Comissão Fulbright, em formato pdf (com todas as páginas de cada documento num só ficheiro pdf e apenas um documento em cada ficheiro pdf), por e-mail para o endereço plemos@fulbright.pt, até ao final do prazo de candidatura. Não serão considerados os documentos enviados por correio ou entregues pessoalmente.
- 3) Só serão aceites e avaliadas as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo e que se encontrem completas. É da responsabilidade dos candidatos confirmarem que a candidatura está completa até ao final do prazo de candidatura.
- 4) No preenchimento do formulário de candidatura e nos contactos com a Comissão Fulbright, os candidatos devem utilizar sempre o primeiro e o último nome.
- 5) Além do formulário de candidatura preenchido em inglês e submetido *online* até às 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo, uma candidatura completa é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Comprovativo da admissão na universidade que pretende frequentar.
 - b) Prova de capacidade financeira (ajuda financeira da universidade ou outros fundos) para suportar o custo parcial ou total do primeiro ano de estudos.
 - c) Signature Form - formulário de assinatura comprovativo da veracidade dos dados submetidos online.
 - d) Três cartas de recomendação (Letters of Reference).
 - e) *Information Concerning Foreign Student Academic Records*.
 - f) Cópia dos certificados de notas por disciplina relativos a cada grau académico obtido e respetiva tradução para inglês que pode ser feita pelo candidato.
 - g) Suplemento ao diploma, percentil ou ranking da licenciatura (quando possível) e respetiva tradução para inglês.
 - h) Resultado do exame TOEFL iBT ou do exame IELTS.
 - i) Resultado de outros exames que tenham realizado, tais como GRE General Test, GRE Subject Test, GMAT.
 - j) O presente regulamento assinado e rubricado pelo candidato.
 - k) Os candidatos poderão ainda submeter cópias de trabalhos, artigos, livros, prémios, portfolios ou outros documentos que considerem relevantes.
- 6) Caso o candidato seja selecionado para a fase de entrevistas presenciais, deverá apresentar, no início da entrevista, o original do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, sob pena de a entrevista não prosseguir.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO DE BOLSEIROS

Artigo 7º - Processo de seleção

- 1) O processo de seleção é composto por três fases:
 - a) Revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos;
 - b) Avaliação curricular e análise preliminar da descrição dos objectivos de estudo e do texto pessoal de motivação;
 - c) Entrevista.
- 2) A primeira fase do processo de seleção consiste na revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos e análise da sua conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento e com as instruções de candidatura.
- 3) Serão excluídos os candidatos em cuja análise se revelem desconformidades com o previsto neste regulamento ou nas instruções de candidatura.
- 4) A segunda fase do processo de selecção consiste na avaliação curricular e análise preliminar da descrição dos objectivos de estudo e do texto pessoal de motivação. Esta avaliação será feita por especialistas da área de estudos do candidato e é eliminatória.
- 5) A terceira fase do processo de seleção consiste numa entrevista, a decorrer durante o mês de maio.

6) A data, hora e local da entrevista serão indicados por e-mail a cada candidato e não são passíveis de alteração a pedido dos candidatos.

7) As entrevistas, que decorrem em inglês, são feitas por um comitê de seleção que inclui representantes do Conselho Diretivo da Comissão Fulbright.

8) As entrevistas são preferencialmente presenciais, mas poderão ser feitas à distância desde que os motivos apresentados pelos candidatos assim o justifiquem.

Artigo 8º - Atribuição de Bolsas

1) Prevê-se a atribuição de 2 bolsas. Não existe um *numerus clausus* pelo que só serão atribuídas bolsas a candidatos com elevada qualidade, de acordo com os padrões de exigência do Programa Fulbright.

2) O comitê de seleção recomenda e classifica os candidatos após o que o Conselho Diretivo fará uma seleção final dos candidatos.

4) O resultado do processo de seleção é comunicado por carta aos candidatos até ao final do mês de junho.

5) Os resultados da seleção não são passíveis de revisão nem de explicações adicionais às constantes na carta em que são comunicados a cada candidato.

6) A seleção final de todos e quaisquer bolsheiros do Programa Fulbright depende de aprovação do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

CAPÍTULO IV DEVERES DOS BOLSEIROS

Artigo 11º - Início e conclusão dos estudos

1) As bolsas do Programa Fulbright não são passíveis de adiamento, pelo que o bolsheiro fica obrigado a iniciar os estudos no ano letivo para o qual recebeu a bolsa.

2) O bolsheiro fica obrigado a concluir o programa de doutoramento para o qual recebeu a bolsa, sob pena de devolução do montante da mesma.

3) Após conclusão do grau o bolsheiro deverá entregar à Comissão Fulbright uma cópia do certificado comprovativo da conclusão do programa.

Artigo 12º - Contactos com o *Institute of International Education*

O *Institute of International Education* (IIE) é uma agência não-governamental que presta apoio aos bolsheiros do Programa Fulbright de todo o mundo durante a sua estadia nos EUA. Por ser o organismo responsável pela emissão do documento de suporte ao visto J-1, o DS-2019, os bolsheiros do Programa Fulbright ficam obrigados a comunicar ao IIE os seus endereços no prazo de 15 dias após chegada aos EUA e a comunicar qualquer mudança de endereço ou intenção de saída dos EUA.

CAPÍTULO V VISTO

Artigo 13º - Requisitos do visto J-1

Todos os bolsheiros do Programa Fulbright recebem o visto J-1. Este tipo de visto pressupõe que o bolsheiro regresse ao seu país de origem após a conclusão do seu programa e que, durante os dois anos subsequentes, não possa pedir um visto de imigrante, residente ou qualquer categoria de visto de trabalho para os EUA.

Artigo 14º - Renovação do visto J-1

O visto J-1 atribuído aos bolsheiros do Programa Fulbright tem a validade de um ano, após o que é renovado para o ano seguinte. A renovação do visto implica que o bolsheiro tenha obtido bons resultados académicos no ano anterior e tenha comprovada capacidade financeira para suportar os custos do ano seguinte.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome)

Candidato(a) à Bolsa Fulbright para estudantes admitidos em programas de doutoramento nos EUA com o apoio da FCT, declaro ter lido o presente regulamento e comprometo-me a cumprir as normas aqui explicitadas.

(assinatura)

(data)